



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XVI - Nº 786 - Matinhos, 22 de Janeiro de 2016.

Atos do Poder Executivo

LEI 1821/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Nº 1430, DE 08 DE JUNHO DE 2011, ALTERANDO E SUBSTITUINDO AS TABELAS DE REFERÊNCIA, PREVISTAS NOS ANEXOS I, III E IV DA MENCIONADA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Esta Lei dispõe sobre alteração e substituição das Tabelas de referência correspondentes aos cargos públicos de provimento efetivo funções e cargos públicos de provimento em comissão, previstas nos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 1430, de 08 de junho de 2011, extinguindo as tabelas anteriores.

Artigo 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pagamento de pessoal podendo ser suplementadas na forma do orçamento em vigor, se necessário.

Artigo 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	1	Auxiliar de Serviços Gerais	40 Hs	450	986,07
	2	Vigia/Vigilante	40 Hs	90	986,07
II	3	Bombeiro Hidráulico/Encanador	40 Hs	12	1.149,72
	4	Borracheiro	40 Hs	4	1.149,72
	5	Carpinteiro	40 Hs	7	1.149,72
	6	Cozinheiro/Merendeira	40 Hs	55	1.149,72
	7	Eletricista	40 Hs	15	1.149,72
	8	Estofador	40 Hs	3	1.149,72
	9	Motorista Veículo Leve/Passeio e Carga (C)	40 Hs	40	1.149,72
	10	Padeiro	40 Hs	5	1.149,72
	11	Pedreiro	40 Hs	30	1.149,72
	12	Pintor	40 Hs	10	1.149,72
	13	Serralheiro	40 Hs	2	1.149,72
III	14	Eletricista de Autos	40 Hs	3	1.244,13
	15	Latoeiro	40 Hs	3	1.244,13
	16	Marceneiro	40 Hs	5	1.244,13
	17	Mecânico Manutenção Maq. e Veic. Automotores	40 Hs	9	1.244,13
	18	Mestre de Obras	40 Hs	5	1.244,13
	19	Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D)	40 Hs	70	1.244,13
	20	Operador Máquinas Pesadas	40 Hs	27	1.244,13
	21	Soldador	40 Hs	2	1.244,13



Atos do Poder Executivo

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	24	Telefonista	30 Hs	12	911,07
I	22	Atendente Infantil	40 Hs	150	986,07
	23	Auxiliar Administrativo	40Hs	50	986,07
II	25	Agente de Defesa Civil	40 Hs	1	1.244,13
	26	Agente de Tráfego/Trânsito	40 Hs	15	1.244,13
	27	Agente Administrativo	40 Hs	50	1.244,13
III	28	Fotógrafo	40 Hs	1	1.244,13
	29	Monitor Esportes e Lazer	40 Hs	10	1.244,13
	30	Fiscal de Obras e Posturas	40 Hs	15	1.307,08
III	31	Fiscal do Meio Ambiente	40 Hs	5	1.307,08
	32	Fiscal de Transporte	40 Hs	5	1.307,08
	33	Fiscal de Tributos/Municipal	40 Hs	5	1.307,08

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL III - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	45	Técnico Auxiliar de Equitação para Equoterapia	30 Hs	2	1.232,08
I	34	Desenhista Cadista	40 Hs	3	1.307,08
	35	Editor de Web Design	40 Hs	2	1.307,08
	36	Educador Social	40 Hs	35	1.307,08
	37	Técnico Administrativo	40 Hs	70	1.307,08
	38	Técnico de Contabilidade	40 Hs	4	1.307,08
	39	Técnico em Edificações	40 Hs	5	1.307,08
	40	Técnico Informática/Manut.Computadores	40 Hs	9	1.307,08
	41	Técnico Manutenção Serviços Telefonia	40 Hs	3	1.307,08
	42	Téc.Saneamento e Controle Meio Ambiente	40 Hs	3	1.307,08
	43	Técnico Segurança Trabalho	40 Hs	2	1.307,08
	44	Topógrafo	40 Hs	2	1.307,08

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL IV PROFISSIONAL TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	46	Bibliotecário/Documentalista	40 Hs	3	1.672,14
	47	Jornalista	40 Hs	1	1.672,14
II	55	Assistente Social	30 Hs	25	1.735,61
II	48	Analista de Sistemas	40 Hs	1	1.810,61
	49	Auditor de Tributos Municipal	40 Hs	2	1.810,61
	50	Tecnólogo em Geoprocessamento	40 Hs	1	1.810,61
	51	Tecnólogo em Gestão Pública	40 Hs	3	1.810,61
	52	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	40 Hs	1	1.810,61
	53	Tecnólogo em Processos Escolares	40 Hs	1	1.810,61
III	54	Tecnólogo em Gestão de Turismo	40 Hs	1	1.810,61
	56	Contador	40 Hs	10	2.565,92
	57	Administrador	40 Hs	2	2.565,92
IV	58	Economista	40 Hs	2	2.565,92
	59	Advogado	20 Hs	10	2.667,69
V	60	Arquiteto	40 Hs	3	4.781,49
	61	Engenheiro Agrônomo	40 Hs	1	4.781,49
	62	Engenheiro Ambiental	40 Hs	1	4.781,49
	63	Engenheiro Civil	40 Hs	2	4.781,49
	64	Engenheiro Eletricista	40 Hs	1	4.781,49
	65	Engenheiro Florestal	40 Hs	1	4.781,49
	66	Engenheiro Sanitarista	40 Hs	1	4.781,49

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL V - ÁREA DA SAÚDE					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	67	Agente Combate às Endemias	40 Hs	20	986,07
	68	Auxiliar de Consultório Dentário	40 Hs	16	986,07
II	73	Técnico em Radiologia	20Hs	15	1.081,55
II	69	Técnico em Enfermagem	40 Hs	95	1.231,55
	70	Técnico em Higiene Dental/Saúde Bucal	40 Hs	10	1.231,55
	71	Técnico em Análises Clínicas/Laboratório	40 Hs	12	1.231,55
	72	Técnico em Vigilância Sanitária	40 Hs	4	1.231,55
III	74	Fiscal Sanitarista	40 Hs	5	1.307,08
IV	75	Bacharel em Saúde Coletiva/Pública	30 Hs	10	2.100,68
	76	Enfermeiro	30 Hs	30	2.100,68
	77	Farmacêutico Generalista	30 Hs	10	2.100,68
	78	Farmacêutico / Habilitação Análises Clínicas	30 Hs	10	2.100,68
	79	Fisioterapeuta	30 Hs	10	2.100,68
	80	Fonoaudiólogo	30 Hs	5	2.100,68
	81	Nutricionista	30 Hs	5	2.100,68
	82	Psicólogo	30 Hs	10	2.100,68
	83	Químico	30 Hs	1	2.100,68
	84	Terapeuta Ocupacional	30 Hs	5	2.100,68
V	85	Dentista	20 Hs	4	2.667,69
	86	Veterinário	20 Hs	2	2.667,69
VI	87	Médico Anestesiologista	20 Hs	01	6.112,55
	88	Médico Cardiologista	20 Hs	01	6.112,55
	89	Médico Clínico Geral	20 Hs	01	6.112,55
	90	Médico Ginecologista e Obstetra	20 Hs	01	6.112,55
	91	Médico Intensivista/Internista	20 Hs	02	6.112,55
	92	Médico Neuropediatra	20 Hs	01	6.112,55
	93	Médico Ortopedista	20 Hs	01	6.112,55
	94	Médico Pediatra	20 Hs	02	6.112,55
	95	Médico Psiquiatra	20 Hs	01	6.112,55
	96	Médico do Trabalho	20 Hs	01	6.112,55

ANEXO I – LEI N.º 1430/2011 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL VI - GUARDA MUNICIPAL					
CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE INICIAL
I	97	Guarda Municipal	40 Hs	130	1.062,32

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

CLASSE	CARGO	DESCRIÇÃO DO CARGO DE CARREIRA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO BASE
I	98	Auxiliar de Contabilidade	40 Hs	2	986,07
	99	Auxiliar de Cuidados Dentários	40 Hs	10	986,07
	100	Auxiliar de Topografia	40 Hs	5	986,07
	101	Carroceiro	40 Hs	16	986,07
	102	Costureiro	40 Hs	30	986,07
II	103	Agente de Saúde	40 Hs	3	992,37
	104	Atendente de Enfermagem	40 Hs	4	992,37
	105	Auxiliar de Enfermagem	40 Hs	150	992,37
III	106	Fisioterapeuta	20 Hs	5	1.207,43
	107	Fonoaudiólogo	20 Hs	2	1.207,43
	108	Muscoterapeuta	20 Hs	2	1.207,43
	109	Nutricionista	20 Hs	5	1.207,43
	110	Psicólogo	20 Hs	5	1.207,43
IV	111	Assistente Social	20 Hs	6	1.358,49



Atos do Poder Executivo

ANEXO III Lei Municipal nº 1430/2011 TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO OCUPACIONAL I - OPERACIONAL E DE APOIO

CLASSE	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 40h	1	986,07	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32
	2	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04
	3	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10
	4	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10	1.187,51
II 40h	1	1.149,72	1.166,72	1.184,05	1.201,73	1.219,77	1.238,16	1.256,92	1.276,06	1.295,58	1.315,50	1.335,81
	2	1.166,72	1.184,05	1.201,73	1.219,77	1.238,16	1.256,92	1.276,06	1.295,58	1.315,50	1.335,81	1.356,52
	3	1.184,05	1.201,73	1.219,77	1.238,16	1.256,92	1.276,06	1.295,58	1.315,50	1.335,81	1.356,52	1.377,65
	4	1.201,73	1.219,77	1.238,16	1.256,92	1.276,06	1.295,58	1.315,50	1.335,81	1.356,52	1.377,65	1.399,20
III 40h	1	1.244,13	1.263,02	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89
	2	1.263,02	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91
	3	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91	1.497,39
	4	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91	1.497,39	1.521,34

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO OCUPACIONAL II - ADMINISTRATIVO

CLASSE	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 30h	1	911,07	924,79	938,79	953,06	967,63	982,48	997,63	1.013,08	1.028,84	1.044,92	1.061,32
	2	924,79	938,79	953,06	967,63	982,48	997,63	1.013,08	1.028,84	1.044,92	1.061,32	1.078,04
	3	938,79	953,06	967,63	982,48	997,63	1.013,08	1.028,84	1.044,92	1.061,32	1.078,04	1.095,10
	4	953,06	967,63	982,48	997,63	1.013,08	1.028,84	1.044,92	1.061,32	1.078,04	1.095,10	1.112,51
I 40h	1	986,07	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32
	2	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04
	3	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10
	4	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10	1.187,51
II 40h	1	1.244,13	1.263,02	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89
	2	1.263,02	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91
	3	1.282,28	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91	1.497,39
	4	1.301,92	1.321,96	1.342,40	1.363,25	1.384,51	1.406,20	1.428,33	1.450,89	1.473,91	1.497,39	1.521,34
III 40h	1	1.307,08	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62
	2	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17
	3	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22
	4	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22	1.602,76



Atos do Poder Executivo

ANEXO III QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL III - TECNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE	NIVEL \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 30h	1	1.232,08	1.252,22	1.272,76	1.293,72	1.315,09	1.336,89	1.359,13	1.381,81	1.404,95	1.428,55	1.452,62
	2	1.252,22	1.272,76	1.293,72	1.315,09	1.336,89	1.359,13	1.381,81	1.404,95	1.428,55	1.452,62	1.477,17
	3	1.272,76	1.293,72	1.315,09	1.336,89	1.359,13	1.381,81	1.404,95	1.428,55	1.452,62	1.477,17	1.502,22
	4	1.293,72	1.315,09	1.336,89	1.359,13	1.381,81	1.404,95	1.428,55	1.452,62	1.477,17	1.502,22	1.527,76
I 40h	1	1.307,08	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62
	2	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17
	3	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22
	4	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22	1.602,76

ANEXO III QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL IV - PROFISSIONAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

CLASSE	NIVEL \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 40h	1	1.672,14	1.699,58	1.727,58	1.756,13	1.785,25	1.814,96	1.845,25	1.876,16	1.907,68	1.939,84	1.972,63
	2	1.699,58	1.727,58	1.756,13	1.785,25	1.814,96	1.845,25	1.876,16	1.907,68	1.939,84	1.972,63	2.006,09
	3	1.727,58	1.756,13	1.785,25	1.814,96	1.845,25	1.876,16	1.907,68	1.939,84	1.972,63	2.006,09	2.040,21
	4	1.756,13	1.785,25	1.814,96	1.845,25	1.876,16	1.907,68	1.939,84	1.972,63	2.006,09	2.040,21	2.075,01
II 30h	1	1.735,61	1.765,83	1.796,64	1.828,08	1.860,14	1.892,84	1.926,20	1.960,22	1.994,93	2.030,32	2.066,43
	2	1.765,83	1.796,64	1.828,08	1.860,14	1.892,84	1.926,20	1.960,22	1.994,93	2.030,32	2.066,43	2.103,26
	3	1.796,64	1.828,08	1.860,14	1.892,84	1.926,20	1.960,22	1.994,93	2.030,32	2.066,43	2.103,26	2.140,82
	4	1.828,08	1.860,14	1.892,84	1.926,20	1.960,22	1.994,93	2.030,32	2.066,43	2.103,26	2.140,82	2.179,14
II 40h	1	1.810,61	1.840,83	1.871,64	1.903,08	1.935,14	1.967,84	2.001,20	2.035,22	2.069,93	2.105,32	2.141,43
	2	1.840,83	1.871,64	1.903,08	1.935,14	1.967,84	2.001,20	2.035,22	2.069,93	2.105,32	2.141,43	2.178,26
	3	1.871,64	1.903,08	1.935,14	1.967,84	2.001,20	2.035,22	2.069,93	2.105,32	2.141,43	2.178,26	2.215,82
	4	1.903,08	1.935,14	1.967,84	2.001,20	2.035,22	2.069,93	2.105,32	2.141,43	2.178,26	2.215,82	2.254,14
III 40h	1	2.565,92	2.611,24	2.657,47	2.704,61	2.752,71	2.801,76	2.851,80	2.902,83	2.954,89	3.007,99	3.062,15
	2	2.611,24	2.657,47	2.704,61	2.752,71	2.801,76	2.851,80	2.902,83	2.954,89	3.007,99	3.062,15	3.117,39
	3	2.657,47	2.704,61	2.752,71	2.801,76	2.851,80	2.902,83	2.954,89	3.007,99	3.062,15	3.117,39	3.173,74
	4	2.704,61	2.752,71	2.801,76	2.851,80	2.902,83	2.954,89	3.007,99	3.062,15	3.117,39	3.173,74	3.231,21
IV 20h	1	2.667,69	2.718,05	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05
	2	2.718,05	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43
	3	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43	3.343,04
	4	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43	3.343,04	3.406,90
V 40h	1	4.781,49	4.871,12	4.962,54	5.055,79	5.150,91	5.247,93	5.346,89	5.447,82	5.550,78	5.655,80	5.762,91
	2	4.871,12	4.962,54	5.055,79	5.150,91	5.247,93	5.346,89	5.447,82	5.550,78	5.655,80	5.762,91	5.872,17
	3	4.962,54	5.055,79	5.150,91	5.247,93	5.346,89	5.447,82	5.550,78	5.655,80	5.762,91	5.872,17	5.983,61
	4	5.055,79	5.150,91	5.247,93	5.346,89	5.447,82	5.550,78	5.655,80	5.762,91	5.872,17	5.983,61	6.097,29



Atos do Poder Executivo

ANEXO III QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL V - ÁREA DA SAÚDE

CLASSE	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 40h	1	986,07	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32
	2	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04
	3	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10
	4	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10	1.187,51
II 20h	1	1.081,55	1.100,18	1.119,18	1.138,56	1.158,34	1.178,50	1.199,07	1.220,05	1.241,45	1.263,28	1.285,55
	2	1.100,18	1.119,18	1.138,56	1.158,34	1.178,50	1.199,07	1.220,05	1.241,45	1.263,28	1.285,55	1.308,26
	3	1.119,18	1.138,56	1.158,34	1.178,50	1.199,07	1.220,05	1.241,45	1.263,28	1.285,55	1.308,26	1.331,43
	4	1.138,56	1.158,34	1.178,50	1.199,07	1.220,05	1.241,45	1.263,28	1.285,55	1.308,26	1.331,43	1.355,05
II 40h	1	1.231,55	1.250,18	1.269,18	1.288,56	1.308,34	1.328,50	1.349,07	1.370,05	1.391,45	1.413,28	1.435,55
	2	1.250,18	1.269,18	1.288,56	1.308,34	1.328,50	1.349,07	1.370,05	1.391,45	1.413,28	1.435,55	1.458,26
	3	1.269,18	1.288,56	1.308,34	1.328,50	1.349,07	1.370,05	1.391,45	1.413,28	1.435,55	1.458,26	1.481,43
	4	1.288,56	1.308,34	1.328,50	1.349,07	1.370,05	1.391,45	1.413,28	1.435,55	1.458,26	1.481,43	1.505,05
III 40h	1	1.307,08	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62
	2	1.327,22	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17
	3	1.347,76	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22
	4	1.368,72	1.390,09	1.411,89	1.434,13	1.456,81	1.479,95	1.503,55	1.527,62	1.552,17	1.577,22	1.602,76
IV 30h	1	2.100,68	2.138,19	2.176,46	2.215,49	2.255,30	2.295,90	2.337,32	2.379,57	2.422,66	2.466,61	2.511,44
	2	2.138,19	2.176,46	2.215,49	2.255,30	2.295,90	2.337,32	2.379,57	2.422,66	2.466,61	2.511,44	2.557,17
	3	2.176,46	2.215,49	2.255,30	2.295,90	2.337,32	2.379,57	2.422,66	2.466,61	2.511,44	2.557,17	2.603,82
	4	2.215,49	2.255,30	2.295,90	2.337,32	2.379,57	2.422,66	2.466,61	2.511,44	2.557,17	2.603,82	2.651,39
V 20h	1	2.667,69	2.718,05	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05
	2	2.718,05	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43
	3	2.769,41	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43	3.343,04
	4	2.821,79	2.875,23	2.929,73	2.985,33	3.042,04	3.099,88	3.158,87	3.219,05	3.280,43	3.343,04	3.406,90
VI 20h	1	6.112,55	6.231,80	6.353,44	6.477,51	6.604,06	6.733,14	6.864,80	6.999,10	7.136,08	7.275,80	7.418,32
	2	6.231,80	6.353,44	6.477,51	6.604,06	6.733,14	6.864,80	6.999,10	7.136,08	7.275,80	7.418,32	7.563,68
	3	6.353,44	6.477,51	6.604,06	6.733,14	6.864,80	6.999,10	7.136,08	7.275,80	7.418,32	7.563,68	7.711,96
	4	6.477,51	6.604,06	6.733,14	6.864,80	6.999,10	7.136,08	7.275,80	7.418,32	7.563,68	7.711,96	7.863,19

ANEXO III QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA GRUPO OCUPACIONAL VI - GUARDA MUNICIPAL

CLASSE	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 40h	1	1.062,32	1.077,57	1.093,12	1.108,98	1.125,16	1.141,67	1.158,50	1.175,67	1.193,18	1.211,05	1.229,27
	2	1.077,57	1.093,12	1.108,98	1.125,16	1.141,67	1.158,50	1.175,67	1.193,18	1.211,05	1.229,27	1.247,85
	3	1.093,12	1.108,98	1.125,16	1.141,67	1.158,50	1.175,67	1.193,18	1.211,05	1.229,27	1.247,85	1.266,81
	4	1.108,98	1.125,16	1.141,67	1.158,50	1.175,67	1.193,18	1.211,05	1.229,27	1.247,85	1.266,81	1.286,15

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM EXTINÇÃO

CLASSE	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I 40h	1	986,07	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32
	2	999,79	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04
	3	1.013,79	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10
	4	1.028,06	1.042,63	1.057,48	1.072,63	1.088,08	1.103,84	1.119,92	1.136,32	1.153,04	1.170,10	1.187,51
II 40h	1	992,37	1.006,21	1.020,34	1.034,74	1.049,44	1.064,43	1.079,72	1.095,31	1.111,22	1.127,44	1.143,99
	2	1.006,21	1.020,34	1.034,74	1.049,44	1.064,43	1.079,72	1.095,31	1.111,22	1.127,44	1.143,99	1.160,87
	3	1.020,34	1.034,74	1.049,44	1.064,43	1.079,72	1.095,31	1.111,22	1.127,44	1.143,99	1.160,87	1.178,09
	4	1.034,74	1.049,44	1.064,43	1.079,72	1.095,31	1.111,22	1.127,44	1.143,99	1.160,87	1.178,09	1.195,65
III 20h	1	1.207,43	1.228,58	1.250,15	1.272,15	1.294,60	1.317,49	1.340,84	1.364,66	1.388,95	1.413,73	1.439,00
	2	1.228,58	1.250,15	1.272,15	1.294,60	1.317,49	1.340,84	1.364,66	1.388,95	1.413,73	1.439,00	1.464,78
	3	1.250,15	1.272,15	1.294,60	1.317,49	1.340,84	1.364,66	1.388,95	1.413,73	1.439,00	1.464,78	1.491,08
	4	1.272,15	1.294,60	1.317,49	1.340,84	1.364,66	1.388,95	1.413,73	1.439,00	1.464,78	1.491,08	1.517,90
IV 20h	1	1.358,49	1.382,66	1.407,31	1.432,46	1.458,11	1.484,27	1.510,96	1.538,18	1.565,94	1.594,26	1.623,14
	2	1.382,66	1.407,31	1.432,46	1.458,11	1.484,27	1.510,96	1.538,18	1.565,94	1.594,26	1.623,14	1.652,61
	3	1.407,31	1.432,46	1.458,11	1.484,27	1.510,96	1.538,18	1.565,94	1.594,26	1.623,14	1.652,61	1.682,66
	4	1.432,46	1.458,11	1.484,27	1.510,96	1.538,18	1.565,94	1.594,26	1.623,14	1.652,61	1.682,66	1.713,31



Atos do Poder Executivo

ANEXO IV

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	SIMBOLOGIA	VALOR (EM R\$)
Procurador-Geral Controlador-Geral Chefe de Gabinete Secretário	S1	(*)
Diretor Geral	DAS	4.290,00
Diretor Diretor Jurídico Assessor Jurídico	CCE	4.015,00
Chefe de Departamento Controlador Ouvidor-Chefe Assessor Diretor do FASSEMM Coordenador da Defesa Civil Corregedor da Guarda Civil Municipal	CC1	2.871,00
Chefe de Divisão	CC2	2.013,00
Chefe de Setor	CC3	1.578,50

(*) Valor dos Proventos Definido pela Câmara Municipal

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (EM R\$)
Chefe de Divisão Secretário de Escola Porte 1 - Com mais de 600 alunos(1) Responsável Técnico	FG1	880,00
Chefe de Setor Secretário de Escola Porte 2 - De 401 a 600 alunos(1) Inspetor (2)	FG2	660,00
Supervisor Coordenador Secretário de Escola Porte 3 - De 201 a 400 alunos(1)	FG3	495,00
Encarregado Secretário de Escola Porte 4 - Até 200 alunos(1)	FG4	385,00

(1) Uma Função Gratificada por Escola.

(2) Um Inspetor para cada equipe.



Atos do Poder Executivo

LEI 1822/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CELETISTAS E TEMPORÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica instituída gratificação especial por assiduidade aos servidores públicos estatutários ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro geral e do magistério público municipal de ensino fundamental, aos empregados públicos contratados sob regime celetista, e ao pessoal contratado por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos na Lei Municipal nº 1190/2009, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 1º A gratificação prevista no caput deste artigo é de natureza meritória, transitória e excepcional, podendo ser conferida pelo Chefe do Poder Executivo aos servidores e empregados municipais mencionados no "caput" deste artigo, que apresentarem 100 % (cem por cento) de frequência mensal ao serviço, apurada nos termos da legislação funcional do Município ou trabalhista federal, conforme a natureza do vínculo, correspondendo a uma parcela mensal fixa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo 2º A gratificação prevista no "caput" deste artigo não será computada para fins de contribuição previdenciária de qualquer espécie, não será incorporável quando da passagem do servidor à inatividade ou aposentadoria; e não será considerada na base de cálculo de qualquer outra verba remuneratória, inclusive gratificação natalina e adicional de férias.

Parágrafo 3º Não terá direito à percepção da gratificação prevista no "caput" deste artigo o servidor ou empregado nomeado em cargo em comissão ou no exercício de mandato eletivo, salvo na hipótese prevista no inciso III, do art. 38, da Constituição Federal.

Artigo 2º Para fins de verificação de existência de disponibilidade orçamentária deverão os Secretários Municipais e dirigentes de órgão da administração indireta

do Município encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a relação completa dos servidores ocupantes de cargos efetivos e dos empregados públicos lotados nos respectivos órgãos.

Artigo 3º Para apuração da assiduidade será considerado o período de 1º a 31 do mês imediatamente anterior, para crédito na folha de pagamento do mês em curso, por intermédio do Boletim de Frequência a ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, por meio da Secretaria onde o servidor encontra-se lotado.

Parágrafo 1º Entende-se como assiduidade a realização de forma constante das atividades correlatas ao cargo, o comprometimento com a frequência, pontualidade, regularidade, zelo e dedicação ao trabalho.

Parágrafo 2º A responsabilidade pela comprovação mensal da assiduidade do servidor ou empregado, para os fins desta Lei, será do titular da Secretaria Municipal ou do órgão da administração indireta do Município em que o mesmo tiver lotação, cabendo o acompanhamento e controle do cumprimento de frequência ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo 3º O superior hierárquico ou o responsável pelo setor onde o servidor encontra-se lotado, que por benevolência, abonar faltas de servidor estará sujeito à aplicação de punição disciplinar, apurada mediante procedimento administrativo.

Artigo 4º Não serão consideradas como ausência ao serviço, para efeito de percepção da gratificação instituída por esta Lei, os afastamentos funcionais decorrentes de:

- I - gozo de férias, licença prêmio e licença Maternidade e Paternidade;
- II - casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;
- III - luto por falecimento de cônjuge, companheiro (a), filho (a), pai, mãe ou irmão até 05 (cinco) dias;
- IV - atendimento a convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;
- V - servir ao Tribunal do Júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
- VI - prestação de serviço em outro órgão de governo ou fora do Município de Matinhos, mediante permuta.

Artigo 5º Os afastamentos funcionais decorrentes de doença infecto contagiosa, assim reconhecida que necessite de isolamento profilático, internamento hospitalar do servidor, pós-cirúrgico e por doenças graves, contagiosas ou incuráveis relacionadas na tabela de doenças do Ministério da Saúde, constantes na Portaria nº 1339/GM, em 18 de novembro de 1999, e suas alterações, ou afastamento em razão de acidente em serviço, até a data de retorno do servidor às suas atividades ou da conclusão do processo de aposentadoria por invalidez, bem como, para os empregados públicos, os casos de afastamento previstos no art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão obrigatoriamente realizar perícia médica oficial para verificar a possibilidade de pagamento do benefício durante o afastamento.

Parágrafo 1º Independentemente da quantidade de dias de atestado deverá obrigatoriamente passar pela perícia, que analisará conforme o que dispõe no caput.

Parágrafo 2º Não serão submetidos à análise da perícia simples declarações médicas de comparecimento;

Parágrafo 3º No que se refere ao caput não cabe análise do atestado por outro meio que não seja pela perícia oficial.

Parágrafo 4º Será de responsabilidade da Secretaria onde o servidor estiver lotado encaminhar o atestado para análise da perícia.

Parágrafo 5º: Na frequência enviada ao Departamento de Recursos Humanos deverá vir somente a informação se o servidor tem ou não direito ao abono. Caso seja informado na frequência atestados ou declarações médicas com o intuito de receber o abono não serão encaminhadas a perícia e sim será automaticamente retirado o abono.

Parágrafo 6º Somente poderá ser restabelecido o pagamento da gratificação prevista nesta Lei a partir do mês subsequente ao término da causa impeditiva ou interruptiva de sua percepção.

Artigo 6º O servidor ou empregado não terá direito ao abono de que trata esta Lei relativamente ao mês em que:

- I - obtiver dispensa para tratar de interesses particulares.
- II - atrasos não justificados e não abonados em seu registro de frequência.
- III - nos três meses anteriores, tiver sofrido



Atos do Poder Executivo

qualquer penalidade disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos ou da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - para atividade política;

V - exerça cargo em comissão de 1º escalão, mesmo que seja titular de cargo efetivo, ou que exerça exclusivamente cargo em comissão de qualquer escalão;

VI - esteja exercendo mandato eletivo;

VII - para exercício de mandato sindical.

Parágrafo 1º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único abono.

Parágrafo 2º A designação de substituto pelo servidor ou empregado para suprir eventual ausência ao serviço não exclui a sua falta, para efeito de recebimento do abono de que trata esta Lei, sendo exigida a sua presença pessoal em toda a sua jornada de trabalho.

Artigo 7º A presente Lei entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1823/2016

SÚMULA: REGULAMENTA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MÉDICO ESF E DENTISTA ESF NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF, com fundamento nas prescrições da Lei Municipal nº 10.027/2006, da Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, e da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município.

Parágrafo Único. É vedado aos Agentes Comunitários de Saúde desenvolver atividades típicas do serviço interno das unidades básicas de saúde de sua referência.

Artigo 3º São atribuições comuns a todos os

profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como, as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV - garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V - realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória.

Artigo 4º Os profissionais da equipe da Estratégia Saúde da Família tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e a supervisão do Gestor da Unidade Básica de Saúde.

Parágrafo 1º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, as discriminadas abaixo, de acordo com as contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28.03.2006:

I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

V - orientar famílias quanto à utilização dos

serviços de saúde disponíveis;

VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e

VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue.

Parágrafo 2º São consideradas atividades do médico ESF, na sua área de atuação, as discriminadas abaixo, de acordo com as contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28.03.2006:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

Parágrafo 3º São consideradas atividades do dentista ESF, na sua área de atuação, as discriminadas abaixo, de acordo com as



Atos do Poder Executivo

contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 648/GM de 28.03.2006:

I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;

IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e

IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Artigo 5º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF deverão ser precedidos mediante processo seletivo público de provas, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 6º O Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF que ingressar por meio de processo seletivo público submete-se ao regime jurídico da CLT, não lhes sendo concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, ou seja, não terão direito a:

I - readaptação funcional;

II - licenças;

a) para tratar de interesse particular;

b) para o desempenho de mandato classista;

c) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;

d) licença especial.

III - afastamentos:

a) para servir em outro órgão ou entidade;

b) para estudo ou missão especial;

IV - outras vantagens inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Artigo 7º O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF, na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482, da CLT, bem como aquelas que configurem:

a) crime contra a administração pública;

b) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;

c) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;

d) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;

e) descumprimento do disposto no artigo 2º, parágrafo único;

f) geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade.

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, salvo as constitucionalmente permitidas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o Artigo 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento sumário no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo 1º SUPRIMIDO.

Parágrafo 2º Nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo, as ocorrências serão apuradas mediante procedimento sumário que assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo 3º O procedimento de avaliação do desempenho a que se refere o inciso IV deste artigo, com os padrões mínimos para exercício das atividades tratadas nesta Lei, será objeto de regulamentação.

Parágrafo 4º É vedada aos profissionais, no exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF a nomeação ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, bem como, a realização de plantões junto ao Hospital Público com finalidade de cumprir carga horária.

Parágrafo 5º Além das hipóteses previstas no caput deste artigo, ocorrerá à dispensa do Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF e Dentista ESF:

a) a pedido;

b) pela extinção ou conclusão do programa.

Artigo 8º Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei.

Artigo 10º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas por recursos próprios oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11 O reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde será realizado de acordo com a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que instituiu piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários.

Artigo 12 Fica criado no Quadro de Pessoal de Agente Comunitário de Saúde, Dentista ESF e Médico ESF, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

Categoria Profissional	Requisitos/Exigências	Remuneração Fixa Mensal (em R\$)	Vaga	Regime de Dedicção Exigida ao PSF
Médico do ESF	Nível superior, formação em Medicina e registro no CRM	R\$ 12.225,10	08	40 horas semanais
Dentista ESF	Nível superior, formação em Odontologia e registro no CRO	R\$ 5.535,38	08	40 horas semanais
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo, ser residente no local de atuação	R\$ 1.115,40	60	40 horas semanais

Artigo 13 Fica revogada as disposições da Lei nº 1430/2011, 1091/2006 e a 1781/2015.

Artigo 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

LEI 1824/2016

SÚMULA: "ESTENDE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS A ALTERAÇÃO DA LEI DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL Nº 1430, DE 08 DE JUNHO DE 2011, ALTERANDO E SUBSTITUINDO AS TABELAS DE REFERÊNCIA, PREVISTAS NOS ANEXOS I, III E IV DA MENCIONADA LEI, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Estende-se aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas no art. 43, no art. 44, no art. 50, ou no art. 51, da Lei Municipal nº 1209/2009, a alteração e substituição das Tabelas de referência correspondentes aos cargos públicos de provimento efetivo, funções e cargos públicos de provimento em comissão, previstas nos Anexos I, III e IV da Lei Municipal nº 1430, de 08 de junho de 2011, extinguindo as tabelas anteriores.

Artigo 2º Aplica-se aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal que se enquadrem nas situações descritas no art. 43, no art. 44, no art. 50, ou no art. 51, da Lei Municipal nº 1209/2009, o novo Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal.

Artigo 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas para o pagamento de pessoal, podendo ser suplementadas na forma do orçamento em vigor, se necessário.

Artigo 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1825/2016

SÚMULA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei nº 1814/2015, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal nº 1814/2015, no valor de R\$ 100.000,00

(Cem Mil Reais), na forma abaixo especificada:

01 PODER LEGISLATIVO

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado a anulação total de dotação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como abaixo relacionado:

01 PODER LEGISLATIVO

3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

TOTAL REDUZIDO R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 014/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, decreta:

Art. 1º NOMEIA - LUIZ CLAUDIO FREIRE - CPF nº. 008.191.739-24 e RG nº. 8.327.579-0 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE PODA, ROÇADA E VARRIÇÃO da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca com a remuneração de simbologia CC-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 18/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Arrecadação no valor de R\$ 119.044,34 (Cento e dezanove mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de Dezembro de 2015.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Arrecadação para o exercício de 2016 em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superavit Financeiro no valor de R\$ 119.044,34 (Cento e dezanove mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.10.491.115.2.047	4.4.90.01.00.00.00	CBPAS E INSTALAÇÕES	R\$ 70.944,34	744
12.01.10.302.113.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 48.100,00	496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superavit Financeiro no valor de R\$ 119.044,34 (Cento e dezanove mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) nas fontes de recursos 744 e 496.

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1789, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado, conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013 - Lei do PPA 2014-2017, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2016.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 18/2016

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1814 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2016, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.05.27.812.107.2.038	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 53.000,00	0
11.01.15.451.115.2.047	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 73.000,00	0
11.01.15.451.115.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500.000,00	507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.05.27.812.107.2.038	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 53.000,00	0
11.01.15.451.115.2.047	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 73.000,00	0
11.01.15.451.115.2.046	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00	507

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à realidade orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1789 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao alinhamento de despesas inerentes à execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 19 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 020/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Poder Legislativo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº 1825 de 20 de janeiro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Poder Legislativo, constante da Lei Municipal 1814/2015 e em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais) na forma abaixo especificada:

01 PODER LEGISLATIVO

3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação...R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Total Suplementado.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, fica anulado a dotação no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) conforme segue abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO

3.1.90.46.00 Auxílio Alimentação.....R\$ 100.000,00

Fonte de recurso: 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

Total Reduzido.....R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1669, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1789 de 03 de agosto de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 20 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO N.º 022/2016

SÚMULA: "ALTERA O PREÇO PÚBLICO A SER COBRADO PELO SERVIÇO PÚBLICO DE EXTRAÇÃO DE FOTOCÓPIAS."

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados os valores referentes aos serviços de extração de fotocópias realizadas pelo respectivo setor Administrativo desta Prefeitura, nos termos da tabela abaixo.

Normal	Por folha	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
Reduzida	Por folha	R\$ 0,40 (quarenta centavos)
Ampliada	Por folha	R\$ 0,40 (quarenta centavos)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 041/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 042/2016 resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor **JACKSON MULLER** matrícula nº 1384/6 ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2016 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 042/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº0178/2016 - SMEEC, resolve:

SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor **ALVARO ALBERTO RIBEIRO** matrícula nº 7307/5, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Portaria nº 806 de 09 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º043/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 003/2016, resolve.

CONCEDER

A Servidora **VERA LÚCIA SANTANA LOURENÇO** matrícula nº.413/8 ocupante do cargo público de Atendente Infantil lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 01 de fevereiro a 01 de março de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 044/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 017/2016 – SMS, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **JOSÉ CARLOS ROSA** matrícula nº.5070/9 ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de férias, referente aos períodos aquisitivo de 2012/2013 e 2013/2014, a contar de 05 de fevereiro a 04 de abril de 2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 048/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº003/2016, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período
184/8	Claudete Conceição Correa	01/01/2016 a 30/03/2016 (90 dias)
8891/5	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	01/01/2016 a 30/03/2016 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 050/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº003/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **LARIESSA BERBERI C. LEMBERG**, matrícula nº 7569/8, ocupante do cargo público de Advogado, lotada na Procuradoria Municipal, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15 a 29 de dezembro de 2015, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 045/2016

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

REVOGAR

Da servidora **ANGELA MARIA KULIK SILVA** Matrícula nº6370/3, a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE PROCESSAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS da Secretaria Municipal de Administração, com a simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 049/2016

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº003/2016, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARCIA RAMOS COLAÇO COLOMBES**, matrícula nº 138/4, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04 de janeiro de 2016 a 01 de julho de 2016, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de janeiro de 2016

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 002/2015 - PMM, com a empresa **JOSE CARLOS VEDAN ME**, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$5.988,55 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 004/2015 - PMM, com a empresa COMERCIAL ÔNIX LTDA - EPP, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$21.632,42 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 070/15 - PMM, com a empresa L. A. DOS SANTOS ATERROS LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2015 - PMM, que prevê a Contratação de empresa para conserto de containers destinados a coleta de lixo, no valor de R\$ 10.624,50 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2015 - PMM, em que se apresenta como detentora da ata a empresa G.M. AUTO POSTO LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, elevando o valor dos itens abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	L	Óleo diesel comum	2,92
02	L	Óleo diesel tipo S10 em conformidade com a resolução AMP 31/2009	2,99

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 005/2015 - PMM, com a empresa SATELITE COMERCIAL LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 172/2014 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$24.626,18 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 14 de abril de 2015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 086/15 - PMM, com a empresa TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS - ME, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2015 - PMM, que prevê a Aquisição de materiais elétricos para atender o Departamento de Iluminação Pública, no valor de R\$ 109.362,46 (cento e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração do Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2015 - PMM, em que se apresenta como detentora da ata a empresa G.M. AUTO POSTO LTDA, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, elevando o valor dos itens abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT
01	L	Gasolina comum	3,79
02	L	Álcool comum (Etanol).	2,92

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação CONCORRÊNCIA N° 005/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2015, firmado com a empresa SERRANA OBRAS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, conforme a Concorrência n° 005/2014, que prevê a EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DE CAIOBÁ, prorrogando o prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de janeiro de 2.016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n° 046/2015, firmado com a empresa ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 02.749.674/0001-19, conforme TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015 - PMM, que prevê a EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIO DA ONÇA, prorrogando o prazo de execução por 15 (quinze) dias e vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2.016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2015 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato n° 116/2015, firmado com a KANGO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 06.132.258/0001-28, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 125/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES VICENTE GURSKI, prorrogando o prazo de execução até 30 de janeiro de 2016 e vigência até 15 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de janeiro de 2.016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 005/13 - PMM, firmado com a empresa ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA, que prevê a LOCAÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 15 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 056/2012 - PMM, firmado com a empresa SEATI - SERVIÇOS DE ANESTESIA E TERAPIA INTENSIVA S/S LTDA, inscrita no CNPJ N.º 04.540.459/0001-39, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2011 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LOTE 07, prorrogando o prazo por 04 (quatro) meses, no valor de R\$ 175.680,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO COM FNDE, com as características e especificações constantes do Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2016 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones (41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$293.720,00 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA ATENDER REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2016 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2016 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$356.308,10 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 19 de janeiro de 2016.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

CANCELAMENTO DE ITENS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015 - PMM
PROCESSO Nº 230/2015 - PMM
O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público o cancelamento do ITENS 151, 152, 153 e 154, referente o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 141/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, por interesse público do Município.

**Matinhos, 21 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2016 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 - PMM
PROCESSO Nº 019/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 13.495.309/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA TERMINAL RODOVIÁRIO CEZARI AGOSTINHO DA SILVA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. De Mun. de Turismo		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional:	23.122.0109.2039.000		
Programática:			
Projeto/Atividade:	Manutenção e apoio ao Turismo		
Reduzido:	2504	Categoria Econômica: 33.90.39.00.00	Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido:	2509	3.3.90.39.16.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 396	R\$ 2.600,00

VALOR: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2016

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná

Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone: (41) 3971-6000
Diagramação e impressão: Bazzper
Editora Gráfica Ltda Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2015 - PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2015 - PMM
PROCESSO Nº 255/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FRANCISCO LEAL REZENDE - ME
CNPJ Nº: 82.453.044/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação infantil		
Reduzido:	1716	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4290		33.90.30.44.06 Placas de Inauguração
Fonte de Recurso:	107		R\$ 5.700,00
Funcional Programática:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido:	1372	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4293		33.90.30.44.06 Placas de Inauguração
Fonte de Recurso:	103		R\$ 1.900,00
Unidade:	08.05 Coordenação das Atividades de Esportes		
Funcional Programática:	27.812.0107.2037		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades Esportivas		
Reduzido:	1943	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4294		33.90.30.44.06 Placas de Inauguração
Fonte de Recurso:	000		R\$ 1.900,00
Funcional Programática:	27.812.0107.2038		
Projeto/Atividade:	Manutenção/Reforma de Ginásios de Esportes		
Reduzido:	1982	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4295		33.90.30.44.06 Placas de Inauguração
Fonte de Recurso:	000		R\$ 1.900,00
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2059		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido:	2627	Categoria Econômica:	33.90.30.00.00 Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4288		33.90.30.44.06 Placas de Inauguração
Fonte de Recurso:	303		R\$ 3.800,00
	Reservas de Saldo nº 4062, 4063, 4064, 4065 e 4066		

VALOR: R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 091/2015 de 13/04/2015 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
HOMOLOGAR
O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante, REISURREIÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.785.829/0001-54, no valor global de R\$19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais), objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS (APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO).
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA TERMINAL RODOVIÁRIO CEZÁRIO AGOSTINHO DA SILVA, em favor da empresa M.F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ N.º 13.495.309/0001-41, no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 21 de janeiro de 2016.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2015 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA NOVAS INSTALAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, em favor da empresa FRANCISCO LEAL REZENDE - ME, inscrita no CNPJ N.º 82.453.044/0001-31, no valor de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Matinhos, 19 de novembro de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 - PMM
PROCESSO Nº 001/2016
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: REISURREIÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP
CNPJ N.º 20.785.829/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS (APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria Municipal de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido:	331	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc-PJ
Desdobramento Red:	4046		3.3.90.39.05.11 Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido:	599	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terc-PJ
Desdobramento Red:	4047		3.3.90.39.05.11 Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000 - Recurso Ordinário Livre		
Unidade:	08.244.0105.2021		
Funcional Prog:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto/Atividade:	Manutenção do CREAS		
Reduzido:	1179	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ



Atos do Poder Executivo

Desdobramento Red:	4048	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção do CRAS		
Reduzido: 1072	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. PJ
Desdobramento Red:	4049	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.03 Fundos do Direito da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1314	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. PJ
Desdobramento Reduzido:	4050	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	000 - Recurso Ordinário livre		
Secretaria:	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. PJ
Desdobramento Red:	4051	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1518	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. PJ
Desdobramento Red:	4052	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	12 Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	Categoria Econ:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. PJ
Desdobramento Red:	4053	3.3.90.39.05.11	Avaliação Psicológica
Fonte de Recurso:	303		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	300	SVÇ	Aplicação de testes psicológicos para avaliação de profissionais aprovados em concurso público do Município de Matinhos.	Incluindo: - Todos os materiais de expediente, todos os materiais e testes para as avaliações; - Encargos sociais e honorários dos profissionais (psicólogas) para realização das avaliações; - Re-teste e devolutiva (se necessário); - Emissão de laudos e pareceres; OBSERVAÇÃO - Todas as fases de avaliação solicitadas no presente processo licitatório deverão ser concluídas com a emissão do relatório final no prazo máximo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.	66,66	19.998,00
TOTAL						R\$ 19.998,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2016.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015 - PMM
PROCESSO Nº 230/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: H & D ALIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 03.770.422/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Objeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 244	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	251	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Objeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 490	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	501	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.243.0105.2016		
Objeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 679	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	682	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Objeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 889	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3997	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	934		
Funcional Prog:	08.244.0105.2019		
Objeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 812	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	814	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 820	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3998	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2021		
Objeto/Atividade:	Manutenção do CREAS		
Reduzido: 3747	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3999	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 942	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4000	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização



Atos do Poder Executivo

Unidade:	07.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Objeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Índice:	1052	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1057	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Objeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Índice:	1372	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1385	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	103		
Índice:	1396	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1409	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	104		
Índice:	1424	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1432	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Objeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Índice:	1681	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1691	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	103		
Índice:	1699	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1707	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	104		
Índice:	1716	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	1725	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	107		
Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2039		
Objeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Índice:	2020	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2030	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2042		
Objeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Índice:	2172	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2184	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	01.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2047		

Objeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Índice:	2432	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2441	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	000		
Índice:	2485	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	4001	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	511		
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Objeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Índice:	2753	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2763	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	303		
Índice:	2777	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2785	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	495		
Funcional Prog:	10.304.0114.2056		
Objeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Índice:	3095	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	3097	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Objeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Índice:	2627	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2643	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2055		
Objeto/Atividade:	Ações de Média e Alta Complexidade		
Índice:	2945	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	2953	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Anti Drogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2062		
Objeto/Atividade:			
Índice:	3173	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	3183	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	515		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0155.2064		
Objeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Índice:	3260	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Reduzido	3271	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Recurso:	515		



Atos do Poder Executivo

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
09	300	UND	Avental de cozinha em pvc, tipo frontal, tamanho único com no mínimo 1,10 m de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético, sem costuras, deve possuir tirantes para amarrar e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras soldadas	Bio service	4,33	1.299,00
12	10	PCT	Canudo descartável e articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo aproximadamente 20 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	Strawplast	2,60	26,00
15	40	UND	Balde para lixo em pvc, na cor verde bandeira, com capacidade para 60 litros, resistente, com dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, com tampa e pedal	Arqplast	18,65	746,00
16	40	UND	Balde para lixo em pvc, na cor azul royal, com capacidade para 60 litros, resistente, com dimensões aproximadas de 40 x 70 cm, com tampa e pedal	Arqplast	18,65	746,00
31	50	UND	Corda de varal nº 05 de nylon - com 10 metros	Arco Iris	0,85	42,50
35	50	UND	Desingripante-antiferrugem Spray - com 300 ml no mínimo	M-500 Lib	6,00	300,00
38	480	UND	Desodorizante para banheiro	Saby Bril 35G	0,61	292,80
48	480	UND	Espunja de aço oval - espiralada, mínimo 7 gr, 87 x 125 mm	Reluz	0,53	254,40
59	2.500	PCT	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	July	0,35	875,00

62	300	PCT	Hastes flexíveis tipo cotonetes pacote com 150 unidades (no mínimo)	Use It	1,30	390,00
65	144	PCT	Isca para rato pte com 25g (mínimo)	Fenomeno	1,25	180,00
67	240	FRC	Limpador de fornos e grelhas, com pincel aplicador. Frasco plástico com 200 ml (mínimo).	Força Azul	4,55	1.092,00
73	100	UND	Lixeira com tampa e pedal com 10 litros	Arqplast	3,70	370,00
81	10	UND	Mangueira para jardim 50 m, engate 3/4 polegadas, esguicho flexível resistente	Sunflex	43,18	431,80
84	60	UND	Pá de lixo - plástico resistente, 17 x 20 cm, com cabo de 25 cm	York	1,25	75,00
88	300	UND	Pano de limpeza para vidro - 39 x 28 cm	Martins	0,75	225,00
90	500	UND	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	Boreda	1,66	830,00
94	2.400	PCT	Papel toalha , Pacote c/2 rolos c/ no mínimo 50 toalhas cada rolo, e medidas mínimas cada de 20x20 cm.	Stylus	2,09	5.016,00
95	3.000	UND	Pedra sanitária - 35 g	Sany Bril	0,65	1.950,00
98	65	UND	Purificador (desodorizador) de ar aerosol 400 ml	Ultra Fresh	5,00	325,00
106	133	PÇ	Rodo limpa vidro com 25 cm no mínimo, com cabo longo	Blekalt	4,98	662,34
113	350	UND	Sabonete barra - 90g	Fontan Soft	0,59	206,50
119	800	PCT	Saco plástico para lixo 15 l, espessura mínima de 5 micras, com 39 cm de largura e altura mínima de 58 cm, pacote com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	Nekplast	1,07	856,00
126	120	UND	Shampoo neutro 350 ml (ou equivalente em ml.)	Monange	4,41	529,20
141	163	UND	Balde plástico 20 L, reforçado.	Arqplast	4,90	798,70
144	50	UND	Talco infantil	Halley	5,90	295,00
					TOTAL	R\$18.814,24

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO			
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2015 - PMM			
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015 - PMM			
PROCESSO Nº 230/2015			
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS			
DETENTORA DA ATA: ZELI ODETE DA SILVA - ME			
CNPJ N.º 19.232.159/0001-60			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL			
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:			
Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Objeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 244	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	251	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Objeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 490	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	501	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.243.0105.2016		
Objeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 679	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	682	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Objeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 889	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3997	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	934		
Funcional Prog:	08.244.0105.2019		
Objeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 812	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	814	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 820	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3998	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2021		
Objeto/Atividade:	Manutenção do CREAS		
Reduzido: 3747	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3999	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 942	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4000	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Unidade:	07.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1052	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1057	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1372	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1385	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1396	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1409	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1424	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1432	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 1681	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1691	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1699	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1707	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1716	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1725	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2020	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2030	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2172	Categoria Econ:	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2184	33.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	01.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	15.451.0115.2047		



Atos do Poder Executivo

Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2432	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	2441	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2485	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	4001	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	511		
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2050		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 2753	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	2763	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Reduzido: 2777	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	2785	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	495		
Funcional Prog:	10.304.0114.2056		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3095	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	3097	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2049		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 2627	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	2643	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Prog:	10.302.0113.2055		
Projeto/Atividade:	Ações de Média e Alta Complexidade		
Reduzido: 2945	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	2953	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas		
Unidade:	13.01 Defesa Social e Anti Drogas		
Funcional Prog:	06.182.0115.2062		
Projeto/Atividade:			
Reduzido: 3173	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	3183	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	515		
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
Funcional Prog:	06.182.0155.2064		
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM		
Reduzido: 3260	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento Reduzido	3271	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	515		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	3.000	GL	Água Sanitária 5 lt	Novo Lar	3,15	9.450,00
03	3.000	UND	Álcool em gel 500 ml	Belladona	2,00	6.000,00
05	800	UND	Amaciante para roupas embalagem 2 litros	Belladona	1,90	1.520,00
34	100	FRC	Desengordurante industrial de 900 ml.	Belladona	1,70	170,00
36	2.500	GL	Desinfetante uso geral, bactericida e biodegradável - galão 05 lts	Lirio do Campo	3,99	9.975,00
68	480	FRC	limpa vidros 500 ml (mínimo)	Belladona	1,28	614,40
69	110	GL	Limpa vidros - galão 5L	Belladona	5,45	599,50
71	1.450	FRC	Limpa vidros multiuso, ingredientes ativos: tensoativo aniônico biodegradável - composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Tensoativo não iônico, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool. Embalagem de 500ml (mínimo)	Belladona	1,28	1.856,00
					TOTAL	R\$30.184,90

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2015 - PMM
PROCESSO Nº 230/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: : KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.245.708/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 244	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	251	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 Secretaria M. de Assistência Social		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 490	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	501	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 679	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	682	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 889	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3997	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	934		
Funcional Prog:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 812	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	814	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 820	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3998	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	935		
Funcional Prog:	08.244.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção do CREAS		
Reduzido: 3747	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3999	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	719		
Reduzido: 942	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4000	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Fonte de Recurso:	935		
Unidade:	07.03 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Funcional Prog:	08.243.0105.6004		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1052	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1057	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Prod. de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1372	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1385	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1396	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1409	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1424	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1432	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Prog:	12.365.0108.2034		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
Reduzido: 1681	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1691	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	103		
Reduzido: 1699	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1707	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1716	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1725	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	09 Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2020	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2030	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	10 Secretaria de Meio Ambiente, Hab., As. Fund., Agric. e Pesca		
Unidade:	10.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	18.122.0111.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2172	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2184	3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano		
Unidade:	01.01 Gabinete do Secretário		



Atos do Poder Executivo

Funcional Progr:	15.451.0115.2047	
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
Reduzido: 2432	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2441 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	000	
Reduzido: 2485	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4001 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	511	
Secretaria:	12 Secretaria M. de Saúde	
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Prog:	10.301.0113.2050	
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde	
Reduzido: 2753	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2763 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303	
Reduzido: 2777	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2785 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	495	
Funcional Prog:	10.304.0114.2056	
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde	
Reduzido: 3095	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3097 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303	
Funcional Programática:	10.301.0113.2049	
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde	
Reduzido: 2627	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2643 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303	
Funcional Prog:	10.302.0113.2055	
Projeto/Atividade:	Ações de Média e Alta Complexidade	
Reduzido: 2945	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2953 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	303	
Secretaria:	13 Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas	
Unidade:	13.01 Defesa Social e Anti Drogas	
Funcional Prog:	06.182.0115.2062	
Projeto/Atividade:		
Reduzido: 3173	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3183 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	515	
Unidade:	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos	
Funcional Prog:	06.182.0155.2064	
Projeto/Atividade:	Administração dos Recursos do FUNREBOM	
Reduzido: 3260	Categoria Econ: 33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3271 3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Fonte de Recurso:	515	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
07	30	UND	Aparelho para refil (insetos)	Piriset	6,76	202,80
18	100	UND	Cesto para lixo 15 litros - em pvc, cor azul royal	Arqplast	2,60	260,00
19	25	UND	Cesto para lixo 15 litros, em pvc, cor verde bandeira	Arqplast	2,60	65,00
40	48	UND	Dispenser tipo saboneteira em ABS super resistente, visor frontal transparente, com reservatório interno com tampa de no mínimo 400 ml de sabonete líquido / álcool em gel	Bellplus	14,30	686,40
64	100	TB	Inseticida em gel para matar formigas - 10 gramas (mínimo)	Straik	10,01	1.001,00
102	80	UND	Detergente removedor hospitalar, isento de solvente de petróleo - Pacote de 05kg	Karina	18,07	1.445,60
109	2.500	KG	Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas de lavar; composto químico no mínimo de álcool benzênico, sulfonato de sódio, sequestrante, carboxim etilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, enzimas fragrância e água; acondicionado em embalagem resistente de 1kg, com rótulo, nº do lote, fórmula, data de validade.	Blue	4,16	10.400,00
114	140	UND	Sabonete para bebê de 80 a 90g - neutro glicerinado - adequado a pele sensível do bebê.	123Baby	1,04	145,60
125	60	UND	Soda cáustica 99% em flocos - 1kg	Dez	7,02	421,20
145	300	UND	Balde plástico 40 lt com alça metálica	Arqplast	10,66	3.198,00
					TOTAL	R\$17.825,60

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2015

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2016
Processo nº 0461/2016
Concedente - Município de Matinhos - Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários e Pesca
Conveniente - Associação Municipal dos Agentes Ambientais de Matinhos CNPJ 11.165.513/0001-79
Objeto - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis.
Valor Total do Convênio - R\$ 173.955,84 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Dados Orçamentários
10-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Hab., Assuntos Fundiários Agric. e Pesca 10.02 Manutenção do Meio Ambiente
18122011120450000 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente
33.50.41.00 - Contribuições
Assinatura - 13/01/2016
Vigência - 31/12/2016

Prestação de Contas - Bimestrais e no final do Convênio.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

N.º 010/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na GALERIA LABOMAR 2º PISO, sito na Rua Albano Muller, 780 – Centro – Matinhos, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA	HORA		
Data/Horário	Teste	Entrevista Individual	NOME	CARGO
27/01/16	10:00h	14:00h	ISABEL AVELINO SANTANA	COORDENADOR EDUCACIONAL
27/01/16	10:00h	14:00h	LORICELY CRISTINA ALVES DA SILVA	COORDENADOR EDUCACIONAL
27/01/16	10:00h	14:00h	MARISTEL DE SOUZA LOPES	COORDENADOR EDUCACIONAL
27/01/16	10:00h	14:00h	OMA ALVES DA ROSA	COORDENADOR EDUCACIONAL
27/01/16	10:00h	14:00h	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	ANA EMILIA GALLUCCI NAZARIO	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	CILMERI DA SILVA COUTO	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	EVELISE MELISSA NIKOSKI	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GABRIELA FREIRE MARQUES	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GABRIELE ALCIONE T MARIANO	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GABRIELLA DOS REIS ROSA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GISELLA REGINA DA COSTA LEITE	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	GLORIA HAMARA CROVADOR	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	IVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	LUANA GONÇALVES DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	LUCICLEIDE LUCENA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	LUCRESIA DA ROCHA MANTOVANI MOHR	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	MICHELLE SOARES LADA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	PATRICIA COELHO TARACHUQUE	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	PRISCILA FERNANDES DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	SANDRA REGINA BRAGA RAMOS	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	SIMONE DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	TANIA JAQUELINE REBINSKI	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	THAIS SIMIORI RUSYCKI	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	VANESSA KELY SANTOS DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL
27/01/16	10:00h	14:00h	VERIDIANA GONÇALVES R DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar o **original de documentos oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 22 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

N.º 011/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na GALERIA LABOMAR 2º PISO, sito na Rua Albano Muller, 780 – Centro – Matinhos, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA	HORA		
Data/Horário	Teste	Entrevista Individual	NOME	CARGO
28/01/16	10:00h	14:00h	JOSE MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
28/01/16	10:00h	14:00h	MARIA FERNANDA PETRELLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
28/01/16	10:00h	14:00h	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	ANDREIA POLITA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	CAROLINE AKEMI MATSUJAZAKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	CLAUDIA FERREIRA PODBEVESEV	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	DANIELE MACEDO DE SANT'ANNA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	DANIELLE CRISTINA P MARINHO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	DEBORA PINHEIRO DONATO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	DIOGO DA CUNHA NASCIMENTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	ELIANE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	JULIANA DE PAULA ALMEIDA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	MARIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	MARIA PASTORINI BARBOSA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	MICHELY ZELA ANTONIO CAETANO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	NEIDE APARECIDA CUJA HIROSHI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	NEORIZAN LONGARES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	PATRICIA SIELSKI BRITO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	RITA DE CÁSSIA DE MATOS LIMA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	ROZEMARI APARECIDA BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	SIMONE GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	SIMONE SANGLARD PENTEADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	TATIANI RIBEIRO MARGERUM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
28/01/16	10:00h	14:00h	THAIS SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar o **original de documentos oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 22 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



Atos do Poder Executivo

N.º 012/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na GALERIA LABOMAR 2º PISO, sito na Rua Albano Muller, 780 – Centro – Matinhos, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA	HORA		
Data/Horário	Teste	Entrevista Individual	NOME	CARGO
29/01/16	10:00h	14:00h	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	ANA CRISTINA VIEIRA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	ANDRESSA FERRAZ ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	BRUNA PIVATTO	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	CARMEIM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	CAROLINA ROBERTI	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	CHARLIENA VIEIRA JUNKES	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	CRISLAINE BLANC	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	DEBORA PRISCILA SILVA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	EMANUELLE MONTEIRO LOPES	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	FRANCIELI DOS SANTOS APEL	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	LISLAINE DO RÓCIO LEODORO	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	MARLON RIBEIRO TEIXEIRA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	MELISSA CAROLINE MELLO	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	PRISCILA MOREIRA LIMA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	ROSENI TEIXEIRA DOS REIS STELLA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	SANDRA SAYURI KODAIRA COSTA	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	THAYS FERNANDA MALESKI	ATENDENTE INFANTIL
29/01/16	10:00h	14:00h	ANA CAROLINA BANOZO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	BRUNA FARINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	MARCIO SERGIO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	TATIANE MARIA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	WILLIAN LUIZ CUNHA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	GRACIELE CARDOSO LUKASAK	EDUCADOR SOCIAL
29/01/16	10:00h	14:00h	HEMERSON CALIXTO DO AMARAL	EDUCADOR SOCIAL
29/01/16	10:00h	14:00h	TIAGO SCHUARTZ DE JESUS	EDUCADOR SOCIAL
29/01/16	10:00h	14:00h	ANDERSON FRANCISCO GONÇALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	CASSIANE BZUNEK DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	ELIANE CORDEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO
29/01/16	10:00h	14:00h	EMANUELLE DA SILVA CHIAH	TECNICO ADMINISTRATIVO

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar o **original de documentos oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 22 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito

N.º 013/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na GALERIA LABOMAR 2º PISO, sito na Rua Albano Muller, 780 – Centro – Matinhos, para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

DATA	HORA	HORA		
Data/Horário	Teste	Entrevista Individual	NOME	CARGO
01/02/16	08:00h	13:00h	ANDRÉ RICARDO HIDEO MATSUZAKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/02/16	08:00h	13:00h	CONSUELO FRANCISCONI MORENO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/02/16	08:00h	13:00h	NELI STEFFEN BOSSI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
01/02/16	08:00h	13:00h	NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO	AGENTE DE DEFESA CIVIL
01/02/16	08:00h	13:00h	WILKER MARCEL DE ARAUJO ALEXANDRE	ANALISTA DE SISTEMA
01/02/16	08:00h	13:00h	LUIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/16	08:00h	13:00h	MONIQUE OHANA VIANA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/16	08:00h	13:00h	STEPHANIE SPHAIR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/16	08:00h	13:00h	THALYSSA DE LIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01/02/16	08:00h	13:00h	SCHEILA ALVES DE M. FUJIWARA DE MIRANDA	CONTADOR
01/02/16	08:00h	13:00h	HEDIMA KONRAD CORCETTI	DENTISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	ALESSANDRO KOITI YMAI	ECONOMISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	ENFERMEIRO
01/02/16	08:00h	13:00h	CLIVOR NEGOCIDADE	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
01/02/16	08:00h	13:00h	LEOVALDO APARECIDO NAESER	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
01/02/16	08:00h	13:00h	CINTIA REIS ALVARES	FISIOTERAPEUTA
01/02/16	08:00h	13:00h	FERNANDO NAKANISHI HAMADA	MEDICO VETERINARIO
01/02/16	08:00h	13:00h	DANILO DE AVILA LADEIA	MEDICO/OBSTETRA
01/02/16	08:00h	13:00h	CAMILA ROSA NASCIMENTO	MONITOR DE ESPORTE E LAZER
01/02/16	08:00h	13:00h	JORGE RICARDO DE M. PROENÇA PEREIRA	MONITOR DE ESPORTE E LAZER
01/02/16	08:00h	13:00h	MARLON DO ROSARIO MARIANO	MONITOR DE ESPORTE E LAZER
01/02/16	08:00h	13:00h	RAPHAEL BORGES FROHLICH	MONITOR DE ESPORTE E LAZER
01/02/16	08:00h	13:00h	JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE	MOTORISTA D
01/02/16	08:00h	13:00h	LEANDRO WOLMANN ROBERTI	MOTORISTA D
01/02/16	08:00h	13:00h	MARCELO JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA D
01/02/16	08:00h	13:00h	ROLDENY SILVA DUTRA	MOTORISTA D
01/02/16	08:00h	13:00h	TATIANA HIROTA TANAKA	NUTRICIONISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	TAIANA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM
01/02/16	08:00h	13:00h	VIVIAN MAIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
01/02/16	08:00h	13:00h	GEREMIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR	TECNICO EM INFORMÁTICA
01/02/16	08:00h	13:00h	ALEXANDRE BRUNO STEURER OLIANI	TECNOLOGO EM GESTÃO HOSPITALAR
01/02/16	08:00h	13:00h	LUANA MARTINS PEREIRA	TELEFONISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	LUCIANA MACHADO RIBEIRO	TELEFONISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	MIRIA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	TELEFONISTA
01/02/16	08:00h	13:00h	OTONIEL CARNEIRO MARGARIDA	VIGIA/ VIGILANTE
01/02/16	08:00h	13:00h	WAGNER JOSE ANDRADE FERREIRA	VIGIA/ VIGILANTE

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar o **original de documentos oficial de identidade**.

1.5 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 22 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO nº 001/2016 : ESTABELECE DIRETRIZES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ORGANIZAR A CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE MUNICIPAL DE MATINHOS PARA A CHAMADA DO CADASTRO ÚNICO DE RESERVAS PARA VAGAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Conselho Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 725/2000, art. 1º, II b), resolve tomar as devidas providências quanta a normatização e referente Unificação e Centralização do Cadastro único de Reserva de Vagas para as unidades de Educação Infantil.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Educação Lei 7086/2015, adotada em sua Reunião Ordinária, realizada em 11 de janeiro do corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a unificação e centralização das matrículas e da lista de espera por vagas em Creches do Município, possibilitando assim a fiscalização dos critérios de ordem na lista de espera, também número exato de vagas.

Artigo 2º - Deverá haver atualização **semestral** do Cadastro de Crianças que aguardam vagas em Creches no Município de Matinhos, possibilitando assim o recadastramento a todos, sendo esse publicado em veículo de imprensa local.

Artigo 3º - Proceder de maneira a observar os seguintes critérios para Cadastro de Vaga quando da formação na lista de espera nos Centros de Educação Infantil CMEIs (de 06 meses a 3 anos idade):

I - Em primeiro lugar, as crianças já matriculadas em creches do município devem ter vagas asseguradas para o próximo período;

II - Em segundo lugar, a partir do momento que novas vagas forem disponibilizadas, devem ser convocadas:

a) Crianças cujos pais, guardiões ou responsáveis trabalham ou estudam fora do âmbito do lar, as vagas disponíveis, que venham a ser ocupadas por genitores que estudem, serão oferecidas para serem usufruídas no turno correspondente ao das aulas freqüentadas pelos pais;

b) Crianças cujas famílias detenham baixa renda, sendo assim consideradas aquelas que possuem cadastro perante Programas sociais (bolsa família, cesta vida, etc.) ou que comprovem serem de baixa renda de qualquer outro modo;

c) Crianças cujas famílias residam mais perto do Centro de Educação Infantil - CMEIS (creche) na qual a vaga será disponibilizada.

Artigo 4º - A divulgação para a realização do Cadastro Único De Reservas para Vagas nas Unidades de Educação Infantil será feita no Jornal Oficial do Município, no Quadro de Avisos do Paço Municipal e da Sede da Secretaria de Educação e no Site Oficial do Município

Parágrafo único- Após a data de realização do Cadastro Único De Reservas para Vagas nas Unidades de Educação Infantil, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 15 (quinze) dias a divulgar o resultado com a lista de espera no Jornal Oficial do Município, no Quadro de Avisos do Paço Municipal e da Sede da Secretaria de Educação e no Site Oficial do Município.

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Educação apoiará o Conselho Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei 7086/2015 e fiscalizará quanto aos critérios estabelecido neste, conforme a execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

Matinhos, 14 de Janeiro de 2016.

Leandra Pedrozo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Matinhos - PR

CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS PARA 2016

Senhores Pais:

A Secretaria Municipal de Educação de Matinhos - SMEEC realizará **O CADASTRO ÚNICO DE RESERVA DE VAGAS PARA 2016**, para alunos de creches (06 meses a 03 anos e 11 meses) e Educação Infantil (04 anos e 05 anos).

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL WALLACE T. DE M. E SILVA

DIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016

HORÁRIO: 08:00H ÀS 16:00H

DOCUMENTOS PARA O CADASTRO:

- Comprovante de residência
- Comprovação de Programas Sociais: Bolsa Família, Cesta Vida, outros
- Certidão de Nascimento

OBS.: (somente para comprovar dados)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais e considerando as disposições do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 725/2000, **HOMOLOGA a Resolução n.º 01/2016, do Conselho Municipal de Educação - que Estabelece Diretrizes a Secretaria Municipal de Educação para Organizar a Convocação da Comunidade Municipal de Matinhos para a Chamada do Cadastro Único de Reservas para Vagas nas Unidades de Educação Infantil**, para que surta seus efeitos legais.

Publique-se.

Matinhos, 18 de janeiro de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Matinhos, comunica às famílias residentes em Matinhos:

- Conforme rede o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 Meta 01, todas as crianças a partir de 04 anos de idade devem estar matriculadas na Escola em 2016;
- O Município realizou a primeira fase de matrículas em dezembro de 2015 e a segunda fase acontecerá a partir do dia 26 de janeiro de 2016;
- Torna público que ainda dispõe das seguintes vagas, conforme relação abaixo:

ESTABELECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	
	PRÉ I (04 ANOS)	PRÉ II (05 ANOS)
Centro Municipal de Educação Sarah Mesquita	02 vagas	-----
Centro Municipal de Educação Junara	02 vagas	20 vagas
Escola Municipal Quatro de Março	29 vagas	13 vagas
Escola Municipal Caetana Paranhos	-----	02 vagas
Escola Municipal Francisco dos Santos Junior	-----	10 vagas
Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	-----	20 vagas
Escola Municipal Pastor Elias Abrahão	-----	05 vagas

IMPORTANTE

- Os responsáveis pelos alunos devem comparecer no estabelecimento indicado munidos do registro de nascimento da criança e comprovante de residência, a partir do dia 26/01/2016, no horário das 08h00m às 11h30m - 13h30m às 16h00m.

ALCIDES BENATO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 10/2013



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sra. KATHIA MARCELA RICARDO, Portadora do RG nº 10.301.703-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.740.989-78 no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-E, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 003/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. VALMIR HACKE, portadora do RG nº 4.268.557-7, inscrita no CPF/MF sob o nº 635.677.419-34 no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 005/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE: Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos:

Presidente - RODRIGO DA COSTA SANTOS
Membro - FRANCIELLI DA SILVA RILDEN
Secretário - MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS

Artigo 2º - A comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis atuando em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 035/2015.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO, Portadora do RG nº 13.010.105-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.925.779-89 no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 004/2016

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ESMAEL SILVA ABOU HASSAN, portadora do RG nº 3.081.009-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.725.939-53 no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DA PRESIDÊNCIA, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 08 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 006/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinhos, a ser composta, a partir desta data, pelos seguintes servidores, Presidente - JULIANO BECKERT MEDUNE
Secretária - FRANCIELLI DA SILVA RILDEN
Membro - FRANCIELI DA SILVA

Artigo 2º - A Comissão designada através do artigo 1º da presente Portaria atua em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 067/2015.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 007/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir desta data, o Sr. JULIANO BECKERT MEDUNE, portador do RG nº 7.393.346-3 e CPF nº 038.224.149-56, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL, pertencente à Pasta CONTROLADORIA, com simbologia CCL-C, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 035/2014.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Presidente

PORTARIA Nº 009/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. KAYO LUIZ NEPOMUCENO, Portador do RG nº 9.299.658-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Gerson da Silva Junior, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 011/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ANGELIN MUCZINSKI, Portador do RG nº 3.199.883-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Claudio Amarante, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 008/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. CARLOS EDUARDO CREMA, portador do RG nº 7.942.323-8 e CPF nº 048.884.379-04, no cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL, pertencente à Pasta CONTROLADORIA, com simbologia CCL-C da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 010/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ELIZETE DE SANTI CUMERLATO, Portador do RG nº 9.815.123-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador José Carlos do Espírito Santo, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 012/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ISAIAS CORREA, Portador do RG nº 2.368.109-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 013/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. JEFERSON MOREIRA, Portador do RG nº 4.633.631-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 015/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ROSALDO RICARDO DOS SANTOS, Portador do RG nº 3.076.378-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Marcos Antonio Podbevsek, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 017/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. FRANCISCO LUIZ OLMO, portador do RG nº 2.083291-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 014/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. DANIELI SILVA COSTA, Portador do RG nº 12.407.414-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 016/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. EVERSON CLAITON DE ANDRADE, Portador do CPF/MF nº 391.191.229-34, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Sandro Moacir Braga, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 019/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. ROSALIA MARIA DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 7.611.870-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Sandro Moacir Braga, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 020/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ALEXANDRE GIORDANI SILVA PINTO, portador do RG nº 10.046.844-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Gerson da Silva Junior, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 022/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. SALVADOR DA ROCHA NUNES, portador do RG nº 4.293.315-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 024/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. MARIANA DURSKI SILVA, Portador do RG nº 8.691.383-6, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Edival Martins Junior, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 021/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. WILSON DA SILVA BUENO, portador do RG nº 5.201.804-8, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 023/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO, portador do RG nº 5.227.879-1, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador José Carlos do Espírito Santo, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 025/2016.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. NAIR DA SILVA ZIMOLONG, portadora do RG nº 2.220.531-5, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Edival Martins Junior, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 026/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a funcionária desta Casa de Leis, a Srª. ROSANA BALDUÍNO, e na falta desta as funcionárias: MARISTELA CASSENEGO DA ROSA e VALÉRIA CRISTINA SANTOS, para realizarem os Protocolos que vierem a ser apresentados a esta Casa de Leis, tanto internos como externos e também para a concessão de Autenticação de Documentos Públicos desta Casa de Leis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria de nº 009/2013.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Presidente.

PORTARIA Nº 028/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ, portadora do RG nº 5.392.121-3, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Renato Pereira da Silva, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 030/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 14 de janeiro de 2016, o Sr. ALEXANDRE CARLOS RIBEIRO, portador do RG nº 4.984.631-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Marcos Antonio Podbevsek, com simbologia CCL-2, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 18 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 027/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS, Portador do RG nº 8.110.526-0, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Renato Pereira da Silva, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 13 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 029/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora desta Casa de Leis KATHIA MARCELA RICARDO, como responsável pelos adiantamentos para despesas de pronto pagamento, definidas na Lei Municipal nº 983/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 026/2015.

Matinhos, 15 de janeiro de 2016.
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA.
Vereador Presidente

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com o Sr. HILÁRIO MENESTRINA, CPF N.º 147.541.009-30, em 19/12/2014, conforme SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2014 - CMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, prorroga-se o prazo por 12 (doze) meses: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 14 de janeiro de 2016.

CÂMARA DE MATINHOS
Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira
CPF: 523.268.889-87
Presidente da Câmara Municipal de



Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

**A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.**